ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.425 de 06 de dezembro de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4º NA LEI MUNICIPAL N.º 2.784, DE 28 DE JULHO DE 2006, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL DA CATEGORIA AUTOMÓVEL – TÁXI-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2.784, de 28 de julho de 2006, que estabelece normas para o serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel da categoria automóvel - TÁXI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **§ 1.º** O Município, através de Decreto, estabelecerá normatização, fixará número de táxis, e prazos para que a proporção de táxis se aproxime ou fique igual a um (1) veículo para cada setecentos (700) habitantes, conforme estimativa populacional do IBGE, com a ressalva de que cada bairro ou localidade, preponderantemente, não fique sem ao menos um ponto de táxi.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de dezembro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.